



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 26/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E, DO OUTRO, A EMPRESA T&Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2022.

Pelo presente instrumento particular, o **FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede administrativa localizada no endereço na Praça da Matriz, s/n, Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ: 14.828.342.001.09, representado neste ato pela sua Secretária, a Sra. **Onete Da Mota Santos**, brasileira, maior e domiciliada neste município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nºXXX.722.XXX-34, e R.G. nº 30345847 SSP/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **T & Y COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, localizada à Avenida General Euclides Figueiredo, nº 741, Bairro Santos Dumont, Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.897.613/0001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS**, CPF nº. 652.821.595-20, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos e demais serviços correlatos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e demais órgãos participantes, conforme condições quantidades e exigências no Anexo I – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução indireta por preço unitário global e o fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado R\$ **R\$ 303.261,80**

4.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Cama Elástica - Material Da Estrutura: Aço Galvanizado (Interno E Externo)Características:	TURNO	28	T & Y	R\$ 699,00	R\$ 19.572,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Armação, Lona De Salto, Proteção De Elástico, Rede De Proteção; Ponteiras, Molas E Manual De Instrução especificações Técnicas: sistema De Impulsão Por 36 Molas; Pés Inteiros Em U; Lona De Salto Com Proteção Uv E Referência De Centro; Proteção De Molas Coloridas Em Espuma Com Revestimento De Pvc (Não Absorve Água); Rede De Proteção Em Polipropileno Multicolorida; Puxador De Molas; Sistema De Montagem Do Trampolim Por Encaixe (Fácil De Montar); Escada Com 2 Degraus, Hastes De Aço Galvanizado E Plataformas De Plástico Injetado; Peso Suportado: 70 Kgtamanho: 1,83 Metrosdimensões Aproximadas Do Produto: 193 X 183 X 183 Cmpara As Medidas Especificadas Será Aplicada Tolerância De Até 2,5%					
2	Foguete - Brinquedo inflável de lona de alta resistência - Foguete - Brinquedo inflável de lona de alta resistência, com escorregadeira internas e João bobo. Tam. 8m x 4m x 3m.	TURNO	28	T & Y	R\$ 549,00	R\$ 15.372,00
3	Piscina de Bolinha Infláveis Quadrada - Brinquedo inflável com proteção lateral e rede - Piscina de Bolinha Infláveis Quadrada - Brinquedo inflável com proteção lateral e rede, com 5.000 bolinhas coloridas. Tam. 4m x 4m.	TURNO	28	T & Y	R\$ 444,98	R\$ 12.459,44
4	PULA-PULA CASTELO: Brinquedo inflável de lona de alta resistência em forma de castelo. Tam. 4m x 4m	TURNO	28	T & Y	R\$ 489,99	R\$ 13.719,72
5	Multipark Brinquedo inflável de lona de alta resistência em forma de multipark. Tam. 10m x 4m. - Multipark - Brinquedo inflável de lona de alta resistência em forma de multipark. Tam. 10mx4m	TURNO	28	T & Y	R\$ 559,90	R\$15.677,20
6	TOBOGÃ PALHAÇO: Brinquedo inflável de lona de alta resistência com forma frontal de palhaço, com escorregador dentro, espaço para pula-pula e	TURNO	28	T & Y	R\$ 678,99	R\$ 19.011,72





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	com João bobo. Tam. 4m x 10m x 5m					
7	TOURO MECANICO: Brinquedo com colchão inflável de lona de alta resistência e sistema eletrônico para movimento do touro. Tam. 5m x 5m	TURNO	28	T & Y	R\$ 728,00	R\$ 20.384,00
8	TOBOGÃ ONÇA: Brinquedo inflável de lona de alta resistência com forma frontal de onça, com escorregador dentro, espaço para pula- pula e com João bobo. Tam. 4m x 10m x 5m	TURNO	28	T & Y	R\$ 769,99	R\$21.559,72
9	TOBOGÃ JACARÉ: Brinquedo inflável de lona de alta resistência com forma frontal de jacaré, com escorregador dentro, espaço para pula- pula e com João bobo. Tam. 4m x 10m x 5m	TURNO	28	T & Y	R\$600,60	R\$ 16.816,80
10	KIDDIE PLAY BOB ESPONJA: brinquedo inflável de lona de alta resistência, com hambúrguer inflável e proteção lateral inflável e em rede com formato de bob esponja. Tam. 6m x 6m	TURNO	28	T & Y	R\$ 553,00	R\$ 15.484,00
11	CINEMA 6D: Caminhão com cinema 6D, com 6 poltronas sincronizadas de acordo com o filme, efeitos especiais: sistema de ar climatizado e aromatizado, jato de água e ar sincronizados, sistema de áudio 7.1 surrounds, projetos 3D de 30.000 lumens, ar condicionado de 18.000 btus	TURNO	15	T & Y	R\$ 481,60	R\$ 7.224,00
12	CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, durante o período aproximado de 06 (seis) horas, acompanhado de um responsável para o preparo e a devida distribuição de algodão doce (aproximadamente 25g), preparados no local de realização e durante o evento; acondicionados em palitos de madeira devidamente preparados; o prestador do serviço deverá oferecer: máquina própria, higienizado e todos os ingredientes para preparo. O serviço deverá observar as exigências	TURNO	48	T & Y	R\$ 444,15	R\$ 21.319,20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	sanitárias, de segurança e saúde.					
13	CARRINHO DE PIPOCA: Locação de carrinho de pipoca. O contratado deverá distribuir 1000 unidades de pipoca em cada locação.	TURNO	30	T & Y	R\$ 1.540,00	R\$ 46.200,00
14	CARRINHO DE PICOLÉ: Locação de carrinho de picolé. O contratado deverá distribuir 2000 unidades de picolé em cada locação.	TURNO	4	T & Y	R\$ 2,50	R\$ 10,00
15	Animador: Pessoa que tem a função de desenvolver programas lúdicos. O técnico em recreação/animador é aquele que tem o contato direto com o público participante e com as atividades lúdicas desenvolvidas. Deve entender de comportamento humano, saber o que as pessoas esperam para a sua recreação, tendo visão organizacional e de planejamento e projetos. Deve ter a capacidade de desenvolver a atividade com foco no perfil de público do evento. Formação superior em educação física e/ou artes; profissional com experiência que atue na área mediante comprovação.	TURNO	27	T & Y	R\$1.900,00	R\$ 51.300,00
16	SAMBINHA BRINQUEDO INFANTIL COM CAPACIDADE PARA 12 CRIANÇAS POR PERÍODO, COM DIMENSÃO DE 30 M2	TURNO	48	T & Y	R\$ 149,00	R\$7.152,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 303.261,80

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2022**. Podendo ser renovado por interesse das partes conforme a Legislação permitir.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A prestação dos serviços dos equipamentos objeto deste contrato será realizada de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 5 dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - A prestação dos serviços deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do 2022, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

13018 – FUNDO MUN.DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2037- Bloco de Proteção Social Básica
3390.39.00 – Outros Serv.Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recurso: 15000000/16600000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº.01/2022** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
 - não contrariem o interesse público;
- II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado um servidor deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, 27 de Junho de 2022.

**ONETE DA MOTA SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE**

**JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS
T&Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

I - Ricardo Nascimento

II - _____